

Edital PRIP nº 07/2025 - Bem-Estar e Pertencimento

A Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento da Universidade de São Paulo apoiada pelas unidades de ensino e pesquisa, museus e institutos especializados e demais órgãos da USP, e usando de suas atribuições nos termos do art. 42 do Estatuto, do art. 15 do Regimento Geral e Portaria PRIP Nº 093, de 17 de outubro de 2025, respectivamente e considerando:

- a criação, em 06 de maio de 2022, da Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento, com a missão de propor ações para o fomento de oportunidades mais igualitárias, com respeito, estímulo e valorização do pertencimento;
- a relevância em fomentar ações que objetivem a constituição de um ambiente laboral mais acolhedor, saudável e integrativo;
- a Organização Mundial da Saúde (OMS) definiu saúde como “um estado de completo bem-estar físico, mental e social e não apenas a ausência de doença”:

Tornam público o presente edital, que visa a valorizar os(as) servidores(as) técnicos(as) e administrativos(as) da USP, estimulando a realização de atividades relacionadas ao bem-estar funcional e qualificando a convivência e as relações interpessoais em ambiente de trabalho.

O objetivo deste Edital é apoiar financeiramente projetos que demonstrem, de maneira clara e objetiva, vínculos com ações que estimulem, no âmbito da USP, a construção do pertencimento associado ao bem-estar físico, mental e social dos(as) servidores(as) técnicos(as) e administrativos(as).

1. Finalidade

1.1. Serão concedidos apoios financeiros a projetos que visem à promoção do bem-estar físico, mental e social dos(as) servidores(as) técnicos(as) e administrativos(as), à melhoria do ambiente de trabalho e à ampliação da sensação de pertencimento a este.

2. Da elegibilidade e dos procedimentos para submissão e aprovação das propostas

2.1. Os(As) servidores(as) técnicos(as) e administrativos(as) poderão, no prazo estabelecido no cronograma (item 6), submeter, por e-mail, propostas de projetos às Comissões de Inclusão e Pertencimento das unidades/órgãos onde estejam lotados, observados os valores máximos previstos no Anexo 1 deste Edital.

2.2. Caso a unidade/órgão não tenha criado Comissão de Inclusão e Pertencimento, as propostas deverão ser submetidas ao representante da unidade/órgão no Conselho de Inclusão e Pertencimento (CoIP); no caso de inexistência desse representante, elas deverão ser submetidas ao Conselho Técnicos e administrativos (CTA), ou órgão equivalente.

2.3. As propostas deverão ser submetidas no e-mail a ser informado pela unidade, museu, instituto especializado e órgão, e deverão ser acompanhadas de uma previsão de orçamento e de cronograma compatíveis com a verba destinada a unidade e o prazo de realização das atividades, descritos neste edital.

2.4. Os colegiados mencionados nos itens 2.1 e 2.2., após analisarem as propostas, deverão encaminhar à PRIP, no prazo estabelecido no cronograma (item 6), o projeto que tiver sido mais votado (um único projeto por unidade/órgão).

2.5. A PRIP publicará, na data prevista no cronograma (item 6), o resultado final dos projetos aprovados.

3. Valor do auxílio e itens financiáveis

3.1. A Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento da USP (PRIP) distribuirá um único auxílio por unidade, museu, instituto especializado ou órgão, nos valores máximos estipulados no Anexo 1 do presente edital.

3.2. A PRIP poderá instituir alterações sobre o projeto originalmente proposto, a fim de adequá-lo aos referidos valores máximos.

3.3. Os recursos concedidos deverão ser fiel e integralmente aplicados na realização das atividades previstas no projeto.

3.4. É vedada a utilização do recurso para remuneração de qualquer servidor da Universidade.

4. Da Execução dos Recursos

4.1 O projeto deve ser realizado em até oito meses após a publicação de sua aprovação pela PRIP. Os recursos não despendidos deverão ser devolvidos quando da entrega da prestação de contas (Relatório Final de Atividades).

5. Disposições Gerais

5.1. A responsabilidade pela administração do recurso é da Assistência Financeira da Unidade sede do projeto.

5.2. O apoio da Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento deverá ser mencionado em todo material de divulgação das atividades.

5.3. É obrigação dos contemplados apresentar relatório de atividades e informe de gastos, que deverá ser entregue até 30 dias após o fim da vigência do projeto, sob pena de obrigatoriedade de restituição dos recursos.

5.4 Em caso de solicitação de prorrogação, o relatório de atividades deverá ser entregue em até 45 dias antes da data prevista para o encerramento do projeto

5.5 A prestação de contas é de responsabilidade da unidade executora.

6. Cronograma

Publicação do Edital nº 07/2025	20/10/2025
As unidades, museus, institutos especializados e órgãos da USP deverão enviar e-mails a todos os seus servidores informando-os para qual e-mail eles deverão enviar as propostas de que trata o Edital 07/2025 e até quando eles poderão enviá-las.	até 03/11/2025

Envio dos Relatórios Finais de Atividades do Edital PRIP nº 01/2024 - Bem Estar e Pertencimento/2024 para o google forms que será informado as CIPs através do e-mail: projetos.prip@usp.br .	Até 10/12/2025
Envio por e-mail das propostas dos(as) servidores(as) técnicos(as) e administrativos(as) (Edital PRIP nº 07/2025) para votação pelas comissões de inclusão e pertencimento das unidades/órgãos, ou órgãos equivalentes.	Até 26/01/2026
Envio de uma única proposta (a mais votada) pela unidade, museu, instituto especializado e órgão à PRIP através do e-mail: projetos.prip@usp.br . Obs.: Somente poderão enviar novas propostas, as unidades que finalizarem os processos do Edital PRIP - Bem Estar e Pertencimento/2024.	Até 27/02/2026
Publicação do resultado final dos projetos aprovados pela PRIP	18/03/2026
Realização das atividades	18/03/2026 a 17/11/2026
Data de entrega do Relatório Final de Atividades	Até 10/12/2026
Avaliação / Aprovação dos Relatórios Finais de Atividades	29/01/2026

7. Disposições Finais

7.1. A inscrição neste edital implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação de suas condições, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do processo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

7.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento (PRIP) por meio do e-mail: prp@usp.br

São Paulo, 17 de outubro de 2025.

Profa. Dra. Miriam Debieux Rosa

Pró-Reitora Adjunta no Exercício
Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento

**ANEXO 1 - VALORES MÁXIMOS DESTINADOS AOS PROJETOS DE DIFERENTES
UNIDADES E ÓRGÃOS DA USP**

Fonte: Anuário Estatístico da USP - ano de 2024

UNIDADE	Nº TOTAL DE SERVIDORES(AS)	CLASSIFICAÇÃO
MP	81	R\$ 5.000,00
EEFE	79	
MAC	74	
SCS	67	
MZ	63	
FEARP	61	
EDUSP	51	
FDRP	48	
MAE	47	
SVOC	46	
EEFERP	41	
IEB	40	
IAU	37	
ABCD	33	
CEBIMar	33	
CDCC	28	
IRI	29	
IEA	27	
STI	237	R\$ 10.000,00
FMVZ	230	
ICB	232	
IF	226	
PUSP-LQ	210	
FSP	210	
FOB	208	

PUSP-SC	201
FFCLRP	195
EACH+PUSP-CL	184
ECA	182
EEL+PUSP-L	176
IQ	175
FE	175
FCFRP	172
PUSP-FC	158
FO	157
IB	153
IFSC	156
PUSP-CB	155
FORP	133
FZEA	133
IEE	127
FCF	121
FAU	120
FD	119
IO	115
IQSC	114
CENA	115
CEPEUSP	111
IP	111
IGc	108
FEA	101
IAG	100
SEF	100
PUSP-B	99
ICMC	99
EERP	99

EE	91	R\$ 15.000,00
IME	90	
RUSP	1506	
HU	1310	
HRAC	494	
ESALQ	436	
FMRP	410	
FM+PUSP-QSD	396	
PUSP-RP	382	
EP	370	
EESC	290	
FFLCH	285	